



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DÉCIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 40/2010 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – RJ E A EMPRESA F.G.C. PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA..

Pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** – Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro – Silva Jardim – Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Adão Firmino de Souza** e do outro lado a empresa **F.G.C. PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07 e com sede na Estrada Herodes Muniz s/nº, Ipatinga – Tanguá - RJ - e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio -administrador **Sr. Maxwell Soares Gonçalves**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira do CREA/RJ nº 142313 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.240.717-35, resolvem celebrar com fulcro no art. 57, § 1º combinado com o art.79, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 têm entre si ajustados a prorrogação do prazo contrato celebrado entre as partes, relativo á obra de construção da praça da rodoviária (revitalização e reurbanização), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do que dispõe o artigo 57, § 1º, II e V, combinado com o art.79,§ 5º da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato originalmente celebrado entre as partes em 28/10//2015 decorrente do Processo Administrativo nº 6587/2015, fica com o prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com inicio em 28/10/2015 e seu término em 28/01/2016..

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante e Contratada acordam que permanecem em vigor todas as demais cláusulas do procedimento licitatório que deu origem ao presente, o qual fica sendo parte integrante do mesmo e passando a vigorar a partir da sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** em 7 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes ao seu cumprimento sob penas contratuais e legais aplicáveis.

Silva Jardim – RJ 28 de Outubro de 2015



Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

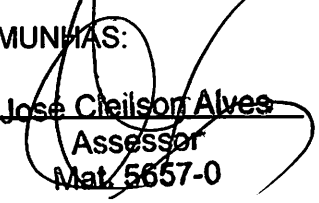


F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO
CIVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.




Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF: _____
Assessor
Mat. 5657-0

2- 

CPF: _____
Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91